



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 961 de 28 de dezembro de 1.973

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO-
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do item II, art. 41, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, a abrir um Crédito Especial, até a importância de Cr\$6.010,00 (seis mil e deis cruzeiros), para o custeio das despesas com a aquisição de 3 (três) Refrigeradores, que terão o seguinte destino:

- I - Um Refrigerador tamanho médio para o Ginásio Estadual de Parapuã.....Cr\$ 1.530,00
- 2 - Um Refrigerador tamanho médio para o 2º Grupo Escolar de Parapuã.....Cr\$ 1.530,00
- 3 - Um Refrigerador tamanho grande para o 1º Grupo Escolar de Parapuã.....Cr\$ 2.950,00
- SomaCr\$ 6.010,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

- 4.0.0.0.02 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.02 - Investimentos
- 4.1.4.0.02 - Material Permanente
 - 03 - Outros MateriaisCr\$ 1.011,00
- 4.2.0.0.02 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0.02 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
 - 01 - Aquisição e desapropriação de terrenosCr\$ 1.999,00
 - 02 - Aquisição e desapropriação de prédios:.....Cr\$ 3.000,00
 - SomaCr\$ 6.010,00

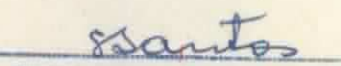
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 28 de dezembro de 1.973.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária